

NOTA À IMPRENSA

Pedro Henrique de Araújo Cabral, advogado, inscrito na OAB-CE sob o nº 13.395, patrono dos interesses dos **Estudantes Vítimas** dos supostos delitos, no ambiente da **Faculdade de Filosofia da Universidade Estadual do Ceará**, objetos do **Inquérito Policial nº 2020.0016.123-SR/PF/CE**, da competência da Delegacia de Defesa Institucional da Polícia Federal, vem, em face da Nota intitulada **“Nota pública em defesa da liberdade de expressão”**, publicada, em 10.06.2021, em site institucional¹, pela **Universidade Estadual do Ceará**, oferecer os seguintes esclarecimentos à **Imprensa** e a quem mais interessar possa:

1. A **Defesa das Vítimas**, cujos nomes são preservados por motivo de segurança, vê como positivo o fato de o presente caso ter captado a atenção dos órgãos de imprensa, pois ele encerra fenômeno grave e que **merece visibilidade social**, qual seja, o fenômeno do **Assédio Moral** em universidades públicas, em especial, nas dependências da **Faculdade de Filosofia do Centro de Humanidades da UECE**.
2. Problema muito comum nas relações de trabalho, o **Assédio Moral** é fato cada vez mais recorrente nas relações de **ensino-aprendizagem**, mormente, no ambiente universitário, que deveria ser um espaço seguro para a livre expressão do pensamento e para o pluralismo político.
3. O **Assédio Moral** pode ocorrer mediante comentários, gestos ou até por uma indiferença sistemática, mas está sempre carregado de **hostilidade**. Ocorre entre docentes e alunos, moral e hierarquicamente subordinados e, na maioria das vezes, o abusador adota estratégias sofisticadas para evitar flagrantes e o registro de provas, provocando graves consequências psicológicas aos agredidos.
4. Dito isso, esclarece-se que o procedimento investigatório a que alude a Nota em questão, ao contrário do que falsamente é sustentado pela Universidade Estadual do Ceará, **não apura “atos antifascistas” ou qualquer lícita expressão do pensamento dos investigados**, mas sim, suposto **comportamento abusivo que CONSTRANGEU, ATERRORIZOU, HUMILHOU e DIFAMOU** estudantes cristãos, ideologicamente minoritários, os quais, vilipendiados em sua dignidade humana, urbana e legalmente submeteram **fatos e farta prova documental** às autoridades competentes, o que culminou na instauração do inquérito em referência.
5. A liberdade de expressão e o pluralismo político são valores caros a qualquer sociedade civilizada e indispensáveis no ambiente acadêmico. Contudo, a realidade é que, na **Faculdade de Filosofia do Centro de Humanidades da UECE**, tais preceitos são letra morta, palavras vazias nos gritos de ordem da militância política que domina aquele espaço acadêmico imprimindo repressão sistemática e virulenta a quem não se submeta a sua **tutela partidária**.
6. Tal militância está infiltrada em todos os âmbitos da comunidade acadêmica, desde alunos até o corpo administrativo, passando pelo quadro docente. Evidência disso é essa **própria nota publicada pela Universidade**, na qual a instituição toma para si o **patrocínio da defesa e dos interesses particulares das**

¹ <http://www.uece.br/noticias/nota-publica-em-defesa-da-liberdade-de-expressao/>



peças intimadas, em detrimento dos alunos assediados, que há tempos amargam **desamparo e invisibilidade institucional**.

7. Há anos as **instâncias pedagógicas e administrativas da UECE** têm conhecimento dos fatos em tela, já tendo inclusive prestado informações ao Ministério Público Federal sobre o assunto. Também há anos a **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior- SECITECE**, assim como a **Secretaria de Justiça e Cidadania- SEJUS**, que detém competência administrativa fiscalizatória e disciplinar para casos que tais, foram formalmente instadas a tomarem providências pertinentes à **proteção física e moral dos estudantes**, além de outras tantas medidas administrativas.
8. Porém, em momento algum, a Reitoria da Universidade, o Governo do Estado, ou quem haveria ser de direito, prestou qualquer auxílio às vítimas submetidas ao reiterado **Assédio Moral** descrito. A elas, nenhum apoio; por elas, nenhuma nota; para elas, apenas, proscricção.
9. Ressalte-se ainda que é **enganosa a informação** contida na nota, segundo a qual o Ministério Público Federal “já afirmou não existir viabilidade na acusação”; a uma, porque na fase de investigação ainda não há peça acusatória; a duas, porque o MPF encaminhou a investigação dos fatos para os órgãos competentes, como consta do Despacho da Ilustríssima Sra. Procuradora da República da Tutela Coletiva, nos autos do **Inquérito Civil – IC nº .1.15.000.003759/2018-01**.
10. Tal nota, para além de levar a erro a imprensa local e nacional, está fomentando o clima de **animosidade de toda a comunidade acadêmica**, mais uma vez, contra as verdadeiras vítimas do caso, que, agora, estão à mercê de uma nova e iminente onda de **Bullying** nas redes sociais.
11. Pontue-se que a **parcialidade** da Universidade, neste caso concreto, em conjunto com a divulgação de **fato inverídico** em seus canais oficiais, são graves afrontas ao princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa, o que podem, em tese, configurar ato de improbidade administrativa nos termos do Art. 11 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992, **Lei da Improbidade Administrativa**, o que certamente será objeto de apuração no foro pertinente.
12. Em conclusão, ressalte-se que os procedimentos investigatórios aludidos remontam a datas **bem anteriores ao início do atual governo** e que as vítimas aqui representadas são pessoas comuns, honestas, simples e humildes, **sem vinculação político-partidária alguma**, que apenas almejam um ambiente seguro em que possam se desenvolver acadêmica e intelectualmente.

Fortaleza, 11 de junho de 2021.

Pedro Henrique de Araújo Cabral
OAB/CE nº 13.395